**MUNICIPIO DE CAFEARA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** –O **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº1788/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Oscimar José Sperandio, prefeito, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 27/08/2020, às 09:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 188, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019** conforme descrição constante do item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e envelopes “B”, contendo Proposta de Preços, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 27/08/2020 na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.
	1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS no município** , que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, poderão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Cafeara, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, **até o terceiro dia anterior à data do** **recebimento das propostas**.
2. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 27/08/2020. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo  constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**1.5.** Após a abertura das propostas, até a definição do(s) vencedor(es), o procedimento será sigiloso.

**2 – OBJETO**

**2.1** –A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019**.

**2.2** – VALOR R$ 205.000,00 - (Duzentos e Cinco Mil Reais)

**3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Cafeara, junto ao setor de Licitação (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17:00h.
	1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://cafeara.pr.gov.br*,* bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. **-** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro delicitantes, com o ***certificado fornecido pelo Município de Cafeara, ou outro órgão da administração pública direta,*** válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.
2. **-** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

* 1. **-** Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei8.666/93.
	2. – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
1. – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.
2. **-** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores,dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.
	1. **-** A não observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade dalicitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
3. - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.
4. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:
	1. - O autor do projeto, básico ou executivo.
	2. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
	3. - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
		1. - A restrição do item 4.6.3 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.
	4. - Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
	5. - Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.
	6. - A Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau.
5. - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
6. - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.
7. - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
8. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.
9. - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.
10. - Os licitantes não cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cafeara, QUE QUISEREM EFETUAR CADASTRO, até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação, no setor de licitação, sito a Av. Brasil, 188– Cafeara - Pr., no horário do expediente, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

a) – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) – No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

c) – No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados no órgão competente.

d) – No caso de Sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria e termo de posse.

e) – No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) – Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** –Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação eproposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**5.1.1** Para o envelope com a **Documentação de Habilitação:**

MUNICÍPIO DE CAFEARA

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE : *(nome da empresa)*

ABERTURA : xx/xx/2020 – 09:00h

**5.1.2** Para o envelope com a **Proposta de Preço:**

MUNICÍPIO DE CAFEARA

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE : *(nome da empresa)*

ABERTURA : xx/xx/2020 – 09:00h

**5.2 –** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá serapresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, acompanhada de documento pessoal.

**5.2.1** Caso a proponente encaminhe um preposto para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

1. - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
2. - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
	1. - Instrumento de mandato público;
	2. - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.
	3. - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
3. **-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração deenquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
4. – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.3** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.
5. - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação”, e “proposta de preço” que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.3 deste edital.
6. - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

**6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1 -** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobreeste ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1. **-** O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamenteprotocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de cafeara, durante o horário normal de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
2. **-** Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01(um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
3. **-** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como suas respostas, serãodivulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope “**A”** contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista,técnica e econômico-financeira deverá conter, SEQUENCIALMENTE:

1. **– Para comprovação da habilitação jurídica:**
	1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Obs: Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

1. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. **- Para comprovação da regularidade fiscal:**
	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD) **ou** Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

**7.1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

* 1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
1. **- Para comprovação da qualificação técnica:**

**7.1.3.1** Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação dos veículos.

**7.1.3.2** Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação dos veículos.

**7.1.3.3** Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora dos veículos).

**7.1.3.4** Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas em poltrona, fornecido por empresa certificada pelo Inmetro, com escopo favorável acreditado pelo Inmetro, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da Empresa que fará a transformação do veículo.

**7.1.3.5** Relatório Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo, da Empresa que fará a transformação do veículo.

1. **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**
	1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.
2. **Para a comprovação da Regularidade Trabalhista**
	1. a) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**7.1.6 – Outros documentos exigidos:**

**7.1.6.1** Declaração do proponente de inexistência de fato supervenienteimpeditivo da participação da empresa na licitação, devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo sugerido no **Anexo III** do edital.

1. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** do edital.
2. Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo contido no **Anexo V**;

**7.1.6.4** Declaração de sujeição aos termos do edital, conforme modelo sugerido no **Anexo VI** do Edital.

**7.1.6.5.** Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação,expedido pelo Município de Cafeara ou outro órgão da administração pública direta.

1. **-** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original,por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
2. – A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

**OBSERVAÇÕES:**

**1**) As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a certidão emitida pela junta comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**2)** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) daempresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestado de capacidade técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

**8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** –A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Portesomente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

**8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado aLicitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

**8.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicarádecadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1. – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
	1. **-** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadaspelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
2. – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sendo (s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte intimadas para, em querendo, apresentar na própria no prazo de 5 (cinco) dias, pena de perda do direito de preferência.

**9 – PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** –A proposta de preço– Envelope “B**”** –devidamente assinada pelo proponente ou seurepresentante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

**9.1.1.** Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresaproponente;

**9.1.1.1**. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbradopela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do C.N.P.J.

**9.1.2**. A proposta de preço deverá especificar:

* 1. Valores unitários e totais dos equipamentos/veiculos.
1. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, indicando o modelo e a marca do mesmo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

**9.1.4**. Nome, números do C.P.F e R.G., nacionalidade, profissão e endereço doresponsável legal indicado pela assinatura do contrato.

**9.1.5.** O prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, acontar do dia da abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços.

**9.2**. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

**9.3**. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional algarismos e por extenso,vedada a cotação em moeda estrangeira e a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da proposta.

**9.4**. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretosnecessários à perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, frete, deslocamento e demais que forem necessários.

**9.5. A licitante deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.**

**10 – PROCEDIMENTO**

**10.1.** Recebimento das propostas e documentos de credenciamento:

**10.1.1**. As propostas serão recebidas pela comissão de licitação, no dia, hora e localestabelecidos, conforme disposto no presente edital, observando-se o seguinte procedimento:

* 1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrados e seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela comissão.
	2. Nenhuma credencial ou proposta não protocolada será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no item 1.2
1. Abertura dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação, "B" - Proposta de preço:

**10.2.1**. Aberto o envelope "A" em sessão pública, no dia, hora e local estabelecidos nopreâmbulo, os documentos serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva ata de abertura.

**10.2.2**. Não se realizando a segunda sessão mediatamente após a primeira, os Envelopes "B"

serão rubricados em seus fechos pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes.

**10.2.3**. A participação de representante da licitante fica condicionada à apresentação dorespectivo documento, conforme expresso nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e seus subitens.

**10.2.4**. De cada reunião resultará a lavratura de ata, que deverá registrar todas e quaisquerocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

**10.3.** As decisões da comissão de licitação referentes à presente Tomada de Preços, a seu critério,poderão ser divulgadas através de um dos seguintes meios:

1. Nas reuniões de abertura de envelopes;
2. Resumidamente, no Diário Oficial do Município; ou
3. Qualquer outro meio, desde que possa ser comprovado pela Administração, irrefutavelmente, que as licitantes tomaram ciência do ato.

**10.4**. Divulgada a decisão segundo o item 10.3, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis parainterposição de recurso.

**10.5**. Transposta a fase de habilitação e efetivada a abertura das propostas de preços não sedesclassificará licitantes por razões vinculadas à habilitação, exceto se decorrentes de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.5.1.** As licitantes não poderão desistir de suas propostas, ressalvado motivo justo,decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.

**10.6**. Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressadesistência de todos os licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente, como se descreve:

**10.6.1**. Tratando-se de fase recursal pertinente à decisão de habilitação/inabilitação delicitantes, será marcado dia, hora e local de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços.

**10.6.1.1.** Em caso de inabilitação de licitantes, os envelopes "B" ser-lhes-ãodevolvidos intactos, após transcorridos os prazos recursais.

**10.6.2.** No dia, hora e local indicado para abertura dos envelopes “B”, serão as propostasabertas em sessão pública, permitida a presença dos licitantes ou de seus representantes.

* 1. O nome do licitante e o preço total de cada proposta será lido em voz alta e registrados em ata.
	2. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações em sessão reservada, sendo o resultado posteriormente publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara.
1. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Para o julgamento da licitação será levado em consideração o menor preço, em observância aoque determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

**11.2**. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope“A”, e desclassificadas nafase de julgamento dos envelopes “B”, os documentos e as propostas que:

1. Não atenderem às condições do edital;
2. Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos equipamentos; e,
3. Não apresentem todos os documentos solicitados.

**11.3**. A comissão de licitações rejeitará as propostas de preços que não atendam às exigências, quenão cumpram os critérios de qualificação especificados ou que consignem valor substancialmente mais elevado que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes.

**11.4**. A comissão de licitações fará conferência da proposta com preços unitários e quantidadesverificando erro de cálculo ou de anotações para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

**11.5**. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, não sendo o caso de aplicaçãodo benefício da preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

**11.6.** A Comissão de Licitações poderá rejeitar todas as propostas caso não exista uma efetivaconcorrência, as propostas não atendam às exigências, nenhum licitante cumpra os critérios de qualificação especificados ou o valor da proposta de menor preço avaliado seja substancialmente mais elevada que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** –Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Por Item**, observados os critérios de julgamento previstos nos subitens do item 11 desde edital, e desde que o menor preço avaliado seja razoável em comparação aos valores de mercado.

1. – Havendo empate entre duas ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do benefício da preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.
2. – Será desclassificada a proposta de preço que:
3. Não atender às exigências do presente edital de licitação;
4. Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a Comissão de Licitações a perfeita identificação e qualificação dos equipamentos;
5. Não apresentem todos os documentos solicitados; e
6. Consignem preços substancialmente superiores aos valores de mercado apurados em sede de prévia pesquisa.

**12.4.** Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentarmotivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso.

**13. RECURSOS:**

**13.1**. Das decisões proferidas pela comissão de licitação, caberão os recursos previstos na Lei nº8.666/93 e suas alterações.

**13.2**. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados dalavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridoscontados da comunicação da interposição do recurso.

**13.4**. A Comissão de Licitações deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) diasúteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

**13.5**. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido*in albis*o prazorecursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

**13.6**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor deLicitações da Prefeitura do Município de Cafeara/PR, situada à Avenida Brasil, 188 – Centro – CEP 86640-000, durante os dias úteis, das 07:30 as 17:00h.

**14. APRESENTAÇÃO DO RECURSO:**

**14.1.** O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal,o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**14.2**. O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a suacredencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5.4 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

**14.2.1.** O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto noitem 13.2. deste edital.

**15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade naaplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**15.2**. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aempresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**15.2.1.** Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica,pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

**15.3**. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízoda faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.4.** A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a suafundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**15.4.1** O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deveráapresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5.4 do presente edital, salvo se já constar dos autos.

**15.4.2**. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item15.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

**16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**16.1** Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedorpelo Chefe do Poder Executivo.

**16.2**. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo,ou não, desde que devidamente justificado.

**16.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atosprocedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação**.**

**17. ASSINATURA DE CONTRATO:**

**17.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de cafeara convocará o adjudicatáriopara assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, ficando vinculado o início do prazo de entrega com a ordem de compra expedida pelo Município de Cafeara.

* 1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.
	2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.
1. – O Município de cafeara poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**18 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias a contar da emissão** **da Ordem de Compra,** e deverá ser efetuada no Município de cafeara, em horário de expedientee local pré-determinado pelo contratante.
	1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
2. **-** O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº8.666/93.

**19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,5% do valor total do contrato, limitada a 2% do valor total do contrato.
2. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cafeara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: 20.1 -** A contratante e a contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, emconsonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

1. **Reajuste de Preço:**
	1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, haja vista se tratar de simples fornecimento.
2. **Revisão de preços:**

**20.1.2.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer arelação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.1.2.2**. Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivadopor variação cambial.

**20.1.2.3.** As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serãoformalizadas por meio de Instrumentos contratuais aditivos.

**21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório seráefetuado até 30 dias conforme entrega e emissão da nota fiscal competente.

**21.1.1** A mora injustificada sujeitará o Município de Cafeara ao pagamento de correçãomonetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**21.2 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão porconta dos recursos da dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 871 | 04.002.10.301.0006.1047 | 2518 | 4.4.90.52.52.00 | Do Exercício |

**21.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, nãoapresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal.

**22 – SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1 –** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.
2. – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
3. - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
4. – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes.
6. **-** Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital, entende-se como sendocontados em dias corridos.
7. **-** A Comissão de Licitações, no interesse do Município de Cafeara, poderá relevar omissõespuramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

**23.9 -** Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradasferiado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**24. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:**

**24.1.** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto alicitação, serão fornecidas na Prefeitura do Município de Cafeara – Setor de Licitações, situada Avenida Brasil, 188 – Centro – CEP 86640-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).

**24.2**. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (43) 3625-1000,ou pelo e-mail: licita.cafeara@gmail.com, ou pessoalmente na Prefeitura do Município de Cafeara.

**24.3**. As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, oupessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão de Licitações, ou ao setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Cafeara.

**24.4**. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente,via fax ou carta ou e-mail, a todos os interessados.

**25. ANEXOS:**

**25.1.** Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I** –Memorial Descritivo;

**Anexo II** –Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** –Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV** –Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° daConstituição Federal;

**Anexo V** –Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

**Anexo VI** –Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

**Anexo VII** –Modelo de Termo de Renúncia ao Julgamento da Habilitação;

**Anexo VIII** –Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IX** –Minuta de Contrato

**26. FRAUDE E CORRUPÇÃO.**

26.1 Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

* Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
* Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
* Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
* Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
* Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**27. FORO:**

**27.1**. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas decomposição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Centenário do Sul– PR.

Cafeara – PR, em 10 de agosto de 2020

*Oscimar José Sperandio*

PREFEITO

**ANEXO I**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Cafeara.

**1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente processo licitatório **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019.**

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

O fornecimento do objeto deverá atender às seguintes exigências e condições de contratação:

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 14584 | Veículo Ambulância, 0km ano/modelo 2020 ou superior teto alto, cor branca. DADOS TÉCNICOSPotência mínima (cv): 127 /3.600 rpmTorque mínima (kgf.m): 32,6/ 1.800 rpmCapacidade de carga (Kg):1.620Capacidade volumétrica decarga (m³): 10,0Tanque de combustível(litros): 70 LITROSComprimento do veículo(mm): 5.099Largura do veículo (mm):1.998Altura do veículo (mm) :2.450Entre-Eixos (mm): 3.200 ITENS DE SÉRIE Abertura porta traseira 270°, Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Alternador de 150 A, Apoios de cabeça nos bancos dianteiros, Banco do passageiro biposto, Câmbio no painel, Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura, Conta-giros Desembaçador com ar quente, Direção hidráulica, Faróis com regulagem elétrica de altura, Freio a disco nas 4 rodas,Freios ABS, Pneus 205/75 R16, Porta lateral corrediça, Relógio digital, Sistema auxiliar de partida a Frio, Volante com regulagem de altura, Tração traseira.Garantia 12 meses TRANSFORMAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO INTERNO:Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.REVESTIMENTO ASSOALHO:Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo; 01 (uma) Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada 03 (três) listras centrais;CLIMATIZAÇÃO INTERNA:Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação.ARMÁRIO AÉREO: 01 (um) Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;POLTRONA E BANCO BAÚ:01 (uma) Poltrona Reclinável, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal,assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento.SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led’s, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;SINALIZAÇÃO: 01 (um) -Sinalizador acústico e visual,tipo Barra Linear de Led’s e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;MACA RETRÁTIL E PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. 06 (seis) Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades  | 1,00 | UNID | 205.000,00 | 205.000,00 |
| TOTAL | 205.000,00 |

O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

No preço esta incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

 No período de garantia A CONTRATADA tem obrigação de fornecer durante esse período às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação. O período de garantia mínima será de 12 meses ou 100.000 km contados a partir da entrega do produto nas dependências deste órgão.

A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica ofertada pelo fabricante do veículo.

Constatado divergência, irregularidade, falhas, imperfeições ou estiver fora da especificação contratada, que demandem de reparos ou substituições os mesmos ocorreram sem qualquer ônus para o gestor, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da notificação efetuada pelo mesmo.

Em relação à entrega do objeto licitado, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

O faturamento deve ser feito mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), após a entrega do objeto ao Município, cujo débito será autorizado junto à tesouraria do mesmo.

O pagamento será realizado em conta bancária em nome da proponente.

**ANEXO III**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitações do Município de Cafeara Referente Tomada de Preços nº 03/2020

\_\_\_\_\_\_*(nome da proponente)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_*(local)*\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal Função

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2020**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**

**DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Cafeara

Referente à Tomada de Preços nº 03/2020

A proponente *\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_,* abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n. º 03/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

*(assinatura do representante legal da proponente)*

**ANEXO V**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitações do Município de Cafeara

Referente à Tomada de Preços nº 03/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020, instaurado pelo Município de Cafeara, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(assinatura do representante legal da proponente)*

**ANEXO VI**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

À Comissão de Licitações do Município de Cafeara

Referente à Tomada de Preços nº 03/2020

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **está ciente** que:

1. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
2. Autoriza o Município de Cafeara a proceder quaisquer diligências junto às

instalações da empresa e sua contabilidade.

1. Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
2. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da

proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

**ANEXO VII**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Cafeara

Referente à Tomada de Preços nº 03/2020

A proponente \_\_\_*(nome da proponente)\_\_\_,* abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VIII**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação do Município de Cafeara

Referente À Tomada de Preços nº x/2020

A empresa *\_\_(nome da proponente)\_\_* , estabelecida à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do (e)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Tomada de Preços, n.º xx/2020, para \_\_\_\_\_\_(descrição sucinta do objeto)\_\_, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) **Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, indicando o** **modelo e a marca do mesmo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo**

b) valor unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º

\_\_\_/\_\_\_\_(número/ano).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Responsável) EMPRESA LICITANTE Responsável

**ANEXO IX**

**MUNICÍPIO DE CAFEARA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI**

**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX**

**Contrato n.º XXX/2020**

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.845.545/0001-06 com sede administrativa à Avenida Brasil 188, Centro, na Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, em pleno gozo de seu cargo e funções, o Ex. Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.° \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de equipamentos, de acordo com o procedimento de Tomada de Preços n.º xx/2018, as disposições da Lei n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato diz respeito **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019**.
2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº03/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos:

1. Proposta Comercial da CONTRATADA de xx de xxxxxxxxxx de 2020;
2. Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a defesa do consumidor e dá outras providências;
3. Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a entrega do objeto, bem como sua instalação, por parte dacontratada, deverá se dar em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos locais previamente indicados pela contratada, constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital.

**3.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

**3.2**. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pela fornecimento do objeto e consequente prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará àCONTRATADA, o valor de **R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme disposições a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Descritivo do Equipamento** | **R$ Unit** | **R$ Total** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA DE COBRANÇA**

1. O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Cafeara efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.
	1. O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e entrega da fatura competente.
	2. A mora injustificada sujeitará o Município de cafeara ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2020.
3. O Município de Cafeara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1**. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada apossibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** Este CONTRATO vigerá por **1 ano**, contados a partir da data de sua emissão.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condiçõesavençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

* 1. – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
1. Efetuar o pagamento ajustado, e
2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
	1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:
	2. Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada,
	3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
	4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**9.1 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa,aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 0,5% do valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, e de 5% na hipótese de inexecução contratual total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentáriasconsignadas a seguir:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 871 | 04.002.10.301.0006.1047 | 2518 | 4.4.90.52.52.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmoà multa de 0,5% do valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.2**. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ouparcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de fornecimento do objeto, deverá ser encaminhada ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças da CONTRATADA, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.
2. Pela inexecução total ou parcial do compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicando-se à parte que der causa à rescisão multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

**11.5** As multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobradosna forma da lei.

**11.6.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regularprocesso administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Durante a vigência do Contrato, a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada porservidor(es) designado(s) para este fim, permitida a contratação de terceiros, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas ao Secretário de saúde do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE poderá, ao seu alvedrio, rescindir unilateralmente o presenteCONTRATO, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2**. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisãoadministrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1**. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a manter sempre atualizadostodos seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobranças/faturas e correspondências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1**. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município deCafeara, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1** Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas

 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1**. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Centenário do Sul para dirimirquaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma

**Município de Cafeara** **Xxxxxx xxxxx xxxx**

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº RG n°